

OS “*ESPELHOS DE PRÍNCIPES*” COMO PADRÃO PARA AS NARRATIVAS BIOGRÁFICAS DOS REIS – O EXEMPLO DE D. ÁLVARO

Sabina dos Santos Costa

Universidade Federal Fluminense

No esquema hierárquico da sociedade medieval, o rei também tinha seu lugar, e, como os demais membros, exercia uma função, passível de caracterização e aprendizado, bem como de regulamentação. Como as questões políticas estavam imbricadas no religioso, a doutrinação moralizante do chefe político passava, necessariamente, por estas premissas. Não bastava ao monarca acumular todos os poderes, com o tempo passou a acumular também todas as virtudes e apenas a conjugação destes elementos garantia o exercício da boa governança.

Para Pais a instituição de poder (realeza, império) identificava-se, confundia-se com o suporte do poder (rei, imperador). Assim, falar de realeza equivalia a falar de rei, da mesma forma que o papado, ou a Igreja, implicava o próprio Papa. Como o político estava imbricado no religioso, discorrer sobre as virtudes deste chefe temporal abrangia questões políticas, assim como abordar as questões sobre a origem do poder régio incluía o tema da moralidade da ação real.

Produzidos com o propósito de responder a estas questões, os *espelhos de príncipes*, ao determinarem prerrogativas da conduta do monarca, incorporavam termos e funções legais sem comprometer os modos medievais de pensamento, constituindo-se em gênero literário da medievalidade. Mais do que isso terminaram por configurar-se em verdadeiras narrativas biográficas, a medida que aquilo que propunham significava, no imaginário daqueles homens, a representação das atitudes régias.

Escritos por clérigos na maioria das vezes, os *espelhos de príncipes* pretendiam não só exaltar as virtudes e atitudes necessárias a um bom governante, mas também estabelecer os parâmetros da relação deste para com a Igreja. Neste sentido, o objetivo dos autores destes tratados era evitar que o caráter sagrado da realeza fosse confundido com um caráter divino ou sacerdotal da função real.

O rei, eleito e designado por Deus, precisava reconhecer a superioridade do poder pontifício, colocando seu poder a serviço do pontífice. Assim, os reis assumiam deveres quanto a Deus em primeiro lugar, depois quanto aos sacerdotes - vigários de Deus na Terra -, e, finalmente quanto a seus súditos, seu povo.

Peças constantes da literatura medieval, os espelhos ganham especial importância após o monarca converter-se num soberano predominantemente cristão. A partir de então verificou-se maior necessidade de precisar a doutrina.

Segundo Le Goff *A Cidade de Deus*, escrita no século V por Santo Agostinho, pode ser considerada “o primeiro espelho dos príncipes cristãos”, pois institui a paz, a ordem e a justiça como fundamentos da monarquia. Nesta obra definem-se as virtudes que fazem do príncipe cristão um bom governante. No século VII, Gregório Magno, preocupado com o problema da realeza e do rei, consagra a justiça como ideal da monarquia e virtude essencial do monarca, baseando-se nos modelos vitoriosos do Império Romano, além da tradição bíblica¹.

Contudo, a partir do século IX, os carolíngios deram à esse gênero um novo impulso. Os “opúsculos” produzidos neste período eram destinados a “*lembrar ao rei as virtudes necessárias a sua ‘função’ (officium) ou a seu ‘ministério’ (ministerium) e sobretudo necessárias para justificar sua elevação ao trono, ou antes, a cerimônia religiosa que tornava a partir desse momento efetiva a escolha que Deus tinha feito daquela pessoa*”².

Os autores dos espelhos desse período propuseram àqueles monarcas o modelo de alguns reis do Antigo Testamento, tais como David, Salomão e Josias, dentre outros, dedicando grande empenho às virtudes convenientes aos soberanos como: *justiça, sabedoria, prudência, paciência, misericórdia, humildade e clemência*, por exemplo. Em processo de crescimento político e ideológico a Igreja coloca o rei como seu defensor e protetor dos seus membros.

A consagração dos *espelhos* como tratados políticos dá-se no século XII, com o *Policratus*, de João de Salisbury. A contribuição desta obra para a filosofia política medieval consiste na sistematização da metáfora organicista, que concebia a sociedade política como um corpo humano, no qual a cabeça era o rei. Salisbury também consagrou o modelo de rei sábio, intelectual, afirmando que *um rei iletrado é apenas um asno coroado*; concebeu a sociedade como um conjunto organizado, atribuindo ao rei a responsabilidade de sua organização³.

Os *espelhos* posteriores ao *Policratus* consagraram a figura do monarca como chefe político, conjugando as prerrogativas legais às cristãs, como a justiça, por exemplo. Mantém-se a recorrência aos modelos bíblicos - “testemunhos de verdades eternas”, aliada aos exemplos pagãos, “verdades históricas”. A partir de então, os *exempla*⁴, comuns nos *espelhos* passam a se referir ao tempo presente, contemporâneo ao rei, que poderia então, ver-se a si mesmo no *espelho*⁵.

A partir do século XIII da Cristandade, no contexto da emergência das monarquias ocidentais, o monarca passa a somar as prerrogativas cristãs às legais. Isto é dizer que a caracterização d função régia, cada vez mais especializada, pauta-se nas virtudes cristãs, moralizantes por excelência. Diante desta realidade os *espelhos* serão produzidos com o propósito de instruir o rei de suas atribuições, em seu caráter legal, mas também sobre sua ação em relação ao poder da Igreja.

Se tomarmos o caso português como exemplo, podemos perceber que em Portugal, o processo de centralização política inerente à consolidação da monarquia intensificou-se após a Revolução de Avis (1383-85). A partir deste evento, a política externa portuguesa caracterizou-se pelo estabelecimento de novas formas de relação entre Portugal e as demais nações da Cristandade, bem como pela reafirmação da autonomia lusa dentro do cenário político da Península Ibérica.

O poder régio português, fortalecido com a nova dinastia, agregará em torno de si, um grupo de teóricos que inovaram as idéias sobre a natureza desse poder, ao mesmo tempo em que reliam ou traziam para o país as idéias que circulavam em Portugal e no resto da Cristandade.

Preocupação tão grande quanto fundamentar teoricamente seu poder, era para os monarcas lusos, educar aqueles que um dia iriam exercê-lo. Os Espelhos, dentre eles, o de Álvaro Pais, estão, portanto, dentre os principais escritos para entendermos o papel do Príncipe no jogo político do Ocidente.

Personagem da literatura canonística medieval e cidadão da Cristandade, da qual participou de maneira particular, quer pela redação de suas obras, que por sua atuação pública, Álvaro Pais Gomes de Chariño, ou simplesmente Álvaro Pais (ou Pelayo) nasceu em Salnés, na Galiza, entre 1275 e 1280. Descendente da aristocracia, teve formação intelectual: estudou Direito na Universidade de Bolonha, onde lecionou posteriormente. Pertenceu à Ordem dos Frades Menores, vertente do franciscanismo caracterizada pela interpretação rigorista da Regra, criticada pelo Papa João XXII do qual Álvaro Pais foi penitenciário em Avinhão (sede do Papado de 1309 a 1377) até 1332.

Foi nomeado bispo de Corona (1332) mas não chegou a exercer o cargo e em 1333 sagrado bispo de Silves (atualmente Faro, ou Algarve). É este o período no qual Álvaro Pais escreve suas obras, marcado também por seus desentendimentos com Afonso IV e pelos ataques físicos que levam-no a fugir para Sevilha, onde veio a falecer em 1349.

Assim como a vida, as obras de Álvaro Pais refletem problemas de grande importância. Nelas o frei aborda a questão da relação entre os poderes espiritual e temporal, buscando delimitar e legitimar as competências e atribuições destes dois poderes, estabelecendo certa supremacia do primeiro sobre o segundo, ou antes, do reconhecimento por parte do monarca das especificidades do pontífice quanto ao rei. Preocupa-se ainda com a educação do monarca de acordo com as virtudes cristãs. Pretendemos identificar a postura do frei quanto às atribuições destas esferas de poder.

O *Espelho dos Reis*, escrito na cidade de Távira entre os anos de 1341 e 1344, é considerado o primeiro tratado conhecido de filosofia política escrito em Portugal ⁶. Integra-se na literatura medieval de “*espelhos de príncipes*”, tratados pedagógicos que tinham como principal objetivo educar os governantes, exaltando as virtudes e funções necessárias para que desempenhasse um bom governo.

O processo utilizado por Álvaro Pais é comum aos autores escolásticos: primeiro apresenta as heresias, as atitudes ou posturas indesejadas para depois refutá-las com argumentos entre os quais predominam aqueles baseados nas Sagradas Escrituras e no Direito Canônico; referencia também autores como Cícero, Sêneca e Aristóteles, dentre outros.

No *Espelho*, Álvaro Pais deixa claro sua preocupação em legitimar a supremacia do pontífice, perceptível em seus esclarecimentos sobre os problemas da origem, natureza, fundamentos e da teoria da plenitude deste poder, abordados de acordo com a reflexão metafísica do poder, segundo a qual o secular estaria subordinado à autoridade da Igreja.

O *Espelho dos Reis* é dedicado a Afonso XI, “*ilustre e incólito (...), generosíssimo e vitoriosíssimo senhor príncipe e rei dos visigodos; vigário terrestre; campeão católico e defensor da fé ortodoxa de Jesus e reinante no ano de 1341*”⁷. O reinado deste monarca caracterizou-se pelo fortalecimento do poder real – tendo desenvolvido uma legislação notável neste sentido – pela expansão até o Estreito e pela intervenção na política européia, abalada pela Guerra dos Cem Anos ⁸.

Afonso está de acordo com o modelo de príncipe exaltado por Álvaro Pais no *Espelho*, uma vez que reconhece a autoridade da Igreja, defende e expande a fé católica – no episódio do Salado ou na expansão até Gibraltar – assim como seus súditos-cristãos dos “*ismaelitas, mouros e árabes, filhos espúrios de Maomé, pseudoprofeta, mago e condutor dos camelos*”⁹. Não só o *Espelho* é dedicado a ele, como Afonso XI também é exemplo e modelo – citado em algumas passagens –, a ser seguido.

Segundo podemos perceber os preceitos éticos expostos ao longo do texto têm finalidade política, ou seja, proporcionar ao rei o sábio desempenho da sua função governativa. Na visão do frei, a ação política do príncipe resumiria em si toda a política estatal.

Como, no medievo cristão, as questões políticas estavam imbricadas nos assuntos religiosos, a educação régia para o desempenho da função governativa estava alicerçada nas quatro virtudes cardeais, explicadas e exemplificadas por D. Álvaro no *Espelho dos Reis*. O religioso estava certamente preocupado em legitimar a necessidade do poder régio, bem como delimitar seu caráter espiritualizado, estabelecendo sua esfera de ação, quer junto ao temporal quer junto ao espiritual.

Era igualmente necessário estabelecer quais seriam os elementos que ao mesmo tempo proporcionavam, legitimavam e limitavam a superioridade deste homem que, embora estivesse acima dos outros, não poderia ser igualado nem a um santo nem aos sacerdotes e muito menos a Deus. Contudo, na prática, estas associações revelaram-se freqüentes, convertendo-se num problema para os religiosos da época, igualmente abordado.

Segundo Álvaro Pais, o monarca devia reconhecer e respeitar os limites de seu ofício, não usurpando ou pretendendo desempenhar, de maneira nenhuma, as prerrogativas e atribuições dos sacerdotes.

O governante era visto como o supremo condutor do povo, sendo este entendido aqui como o conjunto de súditos, considerados em sua condição de fiéis, peregrinos em trânsito para o Céu. Embora a vida terrena só tivesse sentido se orientada para a salvação eterna, a condição humana implicava necessidades específicas, de ordem material. Para que essas necessidades fossem atendidas, e de maneira justa, Deus havia permitido o estabelecimento do poder na terra, como necessário para ordenação desta multidão de fiéis, pois “*a multidão sem ordem é confusão*”¹⁰.

Era preciso que o monarca soubesse que a instituição do poder na terra originava-se da vontade de Deus, que pretendia que a governança promovesse a harmonia, a concórdia, a paz. E eram estes os objetivos que o rei tinha de buscar, desprovendo-se de seus interesses pessoais.

Com efeito, o poder secular assumia, ao mesmo tempo funções temporais e espirituais. O príncipe, primeira autoridade secular, de direito incontestável, ministro de Deus na Terra era também responsável pela sorte eterna dos seus súditos. Nestes termos, o temporal é colocado em função do espiritual, a vida terrena em função da celeste e, como consequência última, o príncipe devia submeter-se em grande parte ao Papa. Chefe político e poder temporal são espiritualizados.

Retomando a metáfora agostiniana Álvaro Pais afirma que: “do reino da turbacão subirás ao reino da paz e da quietação, pois que o povo eleito de Deus repousará na plenitude da paz”¹¹.

A autoridade régia deve, então, basear-se numa vida virtuosa. Para saber reger-se bem a si mesmo e aos outros, o monarca deve alicerçar a sua ação nas virtudes cardeais que são como as colunas nas quais se firma o trono real. Esta prerrogativa, defendida por Álvaro Pais, reflete uma fundamentação ética da ordem política.

O poder régio é espiritualizado na sua natureza, pelo dever que o chefe político tem de ser virtuoso, e também na sua finalidade, dado que o objetivo último da atividade governativa é de ordem sobrenatural. O príncipe, superior na dignidade temporal, também deve superar os súditos na observância das virtudes. Ou seja, a virtude moral integra-se na estrutura política, fundamentando-a e marcando-lhe a natureza.

Assim, se o temporal só é valorizado se pensado em função do espiritual, o monarca, chefe temporal, deve se submeter ao poder do pontífice espiritual pois “é de notar que o rei recebeu a coroa e o gládio das mãos da Igreja, como imperador, para ser o defensor da fé e da Igreja, e o conservador dos seus direitos. Donde se vê que ele está para o papa, como a mão para a cabeça, no defender e no servir”¹².

A superioridade do Papado era, ao mesmo tempo espiritual e moral, pautada na Bíblia e expressa no ritual da unção¹³, que criava a impressão de que, para existir o chefe secular precisava da presença do clérigo. Estabelecia-se que o monarca encontrava-se na Igreja e não acima dela¹⁴. Segundo A. Pais, a superioridade pontifícia havia sido determinada por Deus, que também atribuía ao sacerdote a função de ministrar o ritual da unção, nos seguintes termos:

“O senhor quis também instituir e destituir, por meio da dignidade sacerdotal, as dignidades temporais [...]. E os pontífices ungem e abençoam os reis católicos, invocando sobre eles a graça do Espírito Santo, para mostrarem que sem um Dom especial do Espírito Santo, que unge os fiéis com unção interior, não são os reis capazes de reger o povo santo de Deus [...]. E nesta unção recebe o rei, do Espírito Santo, a prudência de governar, que é a recta razão das coisas agíveis”¹⁵.

Estabelecidos os termos da relação entre o monarca e a Igreja, A. Pais dedica-se a esclarecer as prerrogativas do governante. De acordo com o *Espelho* o bom governante é aquele que “dá alegria à província inteira, coíbe a violência, defende a justiça, e dispõe com leis e preceitos o que os homens devem fazer”¹⁶.

Porém, para que o rei possa alcançar estes objetivos e estabelecer a ordem em seu reino, é necessário alicerçar a sua conduta nas quatro virtudes cardeais que são a **prudência** - ou sabedoria, a **temperança**, a **justiça** e a coragem ou **fortaleza** as quais são como as “quatro colunas ou ombreiras com que se firma o referido trono”¹⁷.

O número quatro fora designado nas Sagradas Escrituras, sendo associado, simbolicamente, aos quatro rios do Paraíso, pois “sendo o coração banhado por estas quatro virtudes é temperado de toda a paixão dos desejos carnis”¹⁸. Consistem no ornamento da Igreja, são relacionadas às quatro cores que decoram o tabernáculo (jacinto, escarlate, púrpura e linho); aos quatro unguentos usados para ungir o mesmo (mirra, cinamomo, cássia e cana odorífera) e aos

quatro animais, de acordo com a seguinte relação: a águia simboliza a prudência, o bezerro a temperança, o leão a fortaleza e o homem a justiça¹⁹.

As virtudes, responsáveis pela definição ou especificação das funções que compunham o ofício régio, obedecendo à seguinte associação proposta por D. Álvaro:

*“E Túlio diz, no livro *Dos Ofícios que a honestidade mana de quatro partes: uma a do conhecimento, outra a da magnanimidade e a quarta a da moderação. O conhecimento respeita à prudência; a bondade, à justiça; a magnanimidade, à fortaleza; e a moderação, à temperança*”²⁰*

Desta forma, podemos perceber que o frei apropria-se de elementos da filosofia clássica para abordar o tema do ofício régio. Tidas como vetores de caracterização e definição das funções e atribuições do poder régio, estas mesmas virtudes possibilitavam o combate aos chamados defeitos originais do ser humano. A prudência em oposição à ignorância e a justiça à malícia, a fortaleza contra a fraqueza e a temperança contra a concupiscência.

Enquanto as coisas do século estão se movendo, ou mesmo tentando os interesses do governante, estas virtudes desempenham o papel de alicerce da alma, de maneira a “dirigir o seu impulso”, evitando que o monarca, se afaste do caminho do bem. Neste sentido, a virtude da razão, desdobramento da prudência, proporciona ao homem, juntamente com a inteligência, a possibilidade de distinguir entre o bem e mal, escolhendo o primeiro caminho.

Igualmente necessária aos reis e príncipes é a prudência, ou **sabedoria**. Estas duas virtudes são apresentadas, ora como sinônimos, ora como duas virtudes em separado pelo frei. A sabedoria é entendida como o conhecimento, no sentido intelectual, das coisas eternas. A prudência consiste em, conhecendo todas as coisas, discernir entre o que se deve procurar e o que se deve evitar²¹.

O rei prudente conhece as coisas divinas e humanas, com a finalidade de *rectamente* viver. A observância à esta virtude mantém o espírito na verdade útil, a fim de que por ignorância, curiosidade ou erro não se desvie desta verdade. É função desta virtude dirigir os atos das outras virtudes, ordenar os atos da razão, acautelando tanto os pensamentos pecaminosos quanto os ociosos²².

A virtude da sabedoria proporciona a glória de um reino. Novamente Álvaro Pais recorre aos exemplos da Sagrada Escritura e da tradição romana. Salomão, modelo bíblico teria desprezado riquezas materiais e pedido ao Senhor que o coroasse com a sabedoria, para com esta reger e conduzir o seu povo, pois em todas as coisas do reino, em toda a administração, são necessárias a prudência e a sabedoria²³.

O rei sábio conhece as letras divinas e humanas, e isto quer dizer que ele não só deve conhecer e utilizar as leis divinas, mas também submeter-se à elas. Em outras palavras, deve submeter-se ao poder pontifício pois sabe que o papa é o representante de Deus na terra, nos assuntos espirituais. Desta forma, o rei sábio não usurpa aquilo que pertence aos clérigos, mas contenta-se com o seu ofício.

À sabedoria e justiça é preciso acrescentar a sobriedade ou **temperança**, a qual consiste no firme domínio sobre a paixão e outros ímpetos da alma. Ser temperante significa não desejar nada que possa causar arrependimento, ou seja, não ultrapassar a “lei da moderação”, dominando o desejo sob o jugo da razão, “*aspecto da mente com que o homem distingue o bem e o mal, escolhe as virtudes e ama a Deus*”²⁴.

Contudo para que o monarca não se desvie do caminho do mal, proteja seus súditos e a fé cristã, é preciso que seja forte. A **fortaleza** é a virtude responsável por manter o “*espírito numa certa firmeza, a fim de que a adversidade não o prostre*”²⁵, garantindo a firmeza nas palavras, atitudes e decisões.

A fortaleza que deve interessar ao monarca não é a corporal mas sim aquela que é virtuosa e mental. Esta virtude conduz o ânimo do príncipe sobre o medo do perigo, para que ele não tema nada além do desonesto e permite que ele

suporte as coisas mais difíceis, pois é “*a consciente aceitação dos perigos, cujas partes soa a magnificência, a confiança, a paciência ou a perseverança*”²⁶.

Mais notável das virtudes, a justiça foi concedida ao príncipe para que pudesse “*exercer no reino, no lugar de Deus, o juízo da justiça*”. Divide-se em severidade e liberalidade. Sendo a primeira a responsável por coibir a injúria com o devido suplício e a segunda por distribuir os benefícios, podendo também ser chamada de beneficência²⁷.

Relacionada, segundo Álvaro Pais, de forma simbólica como a virtude característica do homem, a justiça proporciona ao rei a manutenção do caráter “útil” do governo, do qual já falamos no início. Deve conduzir os atos dirigidos ao próximo, pois consiste em conservar a cada um o que é seu. Cada um quer dizer também o superior, o igual e o inferior.

Desta forma podemos afirmar que a harmonia da sociedade medieval estaria assegurada, segundo Álvaro Pais, pelo monarca que pautasse sua conduta nestas quatro virtudes cardeais que dirigiriam os impulsos da alma, a fim de que o rei não se afastasse delas. Isto é dizer que o príncipe ideal é aquele cuja educação se pauta em elementos cristãos moralizantes, recheados de exemplos que resgatem a tradição bíblica e romana. O príncipe da monarquia alvarina é, antes de tudo, cristão. E o sucesso de seu governo, baseia-se nesta prerrogativa.

O príncipe ideal é aquele que, tendo obtido o poder de forma justa, assim o exerce de acordo com as leis divinas e humanas, reconhecendo a superioridade da Igreja, sem, no entanto, interferir em seus assuntos. Defende a fé católica e o território real, empreendendo a Guerra Justa com o objetivo de promover a paz. Para isso precisa nortear sua conduta nas quatro virtudes cardeais, alicerces do trono real. Responsáveis por promover a estabilidade interna dos homens – sobretudo do rei - e o bom convívio entre eles, possibilitam ainda o combate aos chamados defeitos originais do ser humano.

Desta forma entendemos que o que se diz no *espelho* é de certa forma o que se narra. No imaginário medieval cristão o rei é virtuoso, justo, forte, temperante e promove o bem-comum. Tanto é que Afonso XI é o exemplo de seu próprio *espelho*. Nas crônicas portuguesas da Dinastia de Avis, que releram as obras alvarinas, não foi diferente, o rei retratado no *espelho* era justamente o mesmo que estava no poder.

¹ LE GOFF, Jacques. *São Luis Biografia*. São Paulo/ Rio de Janeiro: Record. p. 359.

² Ibidem.

³ Ibidem, p. 361.

⁴ “*O exemplum medieval é uma narrativa breve dada como verdadeira e destinada a ser inserida num discurso (em geral um sermão) para convencer o auditório através de uma lição salutar*”. (...) é um artifício retórico, uma historinha destinada a transmitir uma lição”. Cf. LE GOFF, Jacques. Op. Cit. p. 324.

⁵ LE GOFF, Jacques. Op. Cit., p. 363.

⁶ Cabe esclarecer que não ignoramos outras obras atribuídas a Álvaro Pais, porém sua abordagem não caberia neste trabalho. Citamo-las nesta nota, porém não estão incluídas em nossa bibliografia. São elas: *Estado e Pranto da Igreja*

(Status et Planctus Ecclesiae), Colírio da Fé contra as Heresias (Collyrium fidei adversus haereses), Comentário ao Evangelho de São Mateus; Comentário aos Quatro Livros de Sentenças, Sermão sobre a Visão Beatífica e De potestate Ecclesiae (Sobre o Poder da Igreja)

⁷ PAIS, Fr. Álvaro. *Espelho dos Reis*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1955. v. I, p. 5

⁸ SERRÃO, Joel. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Históricas, 1963, v.I., p.49.

⁹ PAIS, Fr. Álvaro, Op. Cit, p. 7

¹⁰ . Ibidem, p.215.

¹¹ Ibidem, p. 217.

¹² Ibidem, p.137.

¹³ BLOCH, Marc. *Os Reis Taumaturgos*. São Paulo: Cia das Letras. 1998.

¹⁵ PAIS, Fr. Álvaro. Op. Cit. p. 43-45.

¹⁶ Ibidem, p. 201.

¹⁷ Ibidem, p. 323.

¹⁸ Ibidem, p.345.

¹⁹ Ibidem.

²⁰ Ibidem. p. 433.

²¹ Ibidem, p. 439.

²² Ibidem, p. 441.

²³ Ibidem, p. 101.

²⁴ Ibidem, p. 359.

²⁵ Ibidem, p. 431.

²⁶ Idem, p. 393.

²⁷ Ibidem. p. 323.